



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 080-GP/2021

Em 20 de outubro de 2021

A sua Excelência,
Senhor Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 28/10/21 às 08:51 hrs.

C.M.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução do Programa Incremento Financeiro Temporários do Piso da Atenção Básica – Emenda Parlamentar nº 40300002, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 20 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 080-GP/2021

Em 20 de outubro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução do Programa Incremento Financeiro Temporários do Piso da Atenção Básica – através do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2133	INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	250.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2021.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Verificar Pagamento

acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de issão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

o	Mês	Tipo de consulta
?1	Outubro	Fundo a Fundo
Cidade	CPF/CNPJ	Grupo
NDÔ MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	22.992.304/0001-15	ATENÇÃO BÁSICA
ão	Ação Detalhada	UF
CREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA MPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	RO
Código IBGE	População	Ano Censo
033	32.184 habitantes	2021
Graefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
IRCELIO RODRIGUES UCHOA	31/12/2020	ARILDO MOREIRA
Presidente Conselho		
ISINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS		

ip.	Tipo	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Nº	Nº					
ela	Nº OB	Data OB	Repasso	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria
ca em 021	821784	19/10/2021	MUNICIPAL	001	040045	0000197238	250.000,00	0,00	250.000,00		25000.153376/2021- 80	36000366487202100	1294
							Total	250.000,00	0,00	250.000,00			